



Prefeitura Municipal de Brejão

LEI Nº 632/98

ENTE ARQUIVE-SE

EMENTA : Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimento para o Triênio de 1999 a 2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a dispensar até a importância de R\$ 13.567.582,00 (Treze milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oito e dois reais), correspondente as DESPESAS DE CAPITAL discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o período de 1999 a 2001.

DISCRIMINAÇÃO	TRIÊNIO		
	1999	2000	2001
DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS			
Obras e Instalações.....	3.315.540,00	3.381.850,00	3.449.487,00
Equip. e Mat. Permanente.....	1.091.332,00	1.113.158,00	1.135.421,00
INVERS. FINANCEIRAS			
Aquisição Imóveis.....	26.400,00	26.928,00	27.466,00
TOTAIS	4.433.272,00	4.521.936,00	4.612.374,00

Pça. Vereador José Augusto Pinto, 132 - Brejão - PE
Fone: (081) 789 - 1156 - Fax: (081) 789 - 1132
C. G. C. 10.131.076/0001-00





Prefeitura Municipal de Brejão

Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das DESPESAS DE CAPITAL, fixada no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Art. 3º - Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimentos.

Art. 4º - AS RECEITAS DE CAPITAL, para o exercício dos programas constantes no mencionado orçamento, serão formados superávites dos respectivos orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimos, bem como pelas demais fontes enumeradas no parágrafo 2º, do artigo 11 da Lei Federal 4.320 / 64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Brejão em, 27 de outubro de 1998.


Sandoval Cadenque de Santana
PREFEITO

Pça. Vereador José Augusto Pinto, 132 - Brejão - PE
Fone: (081) 789 - 1156 - Fax: (081) 789 - 1132
C. G. C. 10.131.076/0001-00

